

Lei nº 475, de 21 de novembro de 1979.

"Concede aumento aos encargos do inra e mobraz e,
contem outras providencias."

A Câmara Municipal de Jeriódora - Estado de Minas Gerais, por seus
representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º Fica elevada a gratificação do encargado do Inra
de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.500,00 e do encargado
do mobraz de R\$ 950,00 para R\$ 1.400,00, a partir
do mês de janeiro de 1980.

Artigo 2º O Senhor prefeito fará consignar para o próximo
orçamento de 1980 verba necessaria para atendimento
do artigo 1º c primeiro, da presente lei.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor imediatamente, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriódora - M.G., 21 de novembro de 1979.

O Prefeito Municipal.